



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI

Institui a Semana da Emancipação Político-Administrativa do Município de Vila Velha, e para incluir o evento no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.622, de 08 de junho de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Emancipação Político-Administrativa do Município de Vila Velha”, a ser comemorada anualmente na semana em que incidir o dia 26 de julho, sob a iniciativa e encargos da Administração Pública Municipal.

§ 1º A “Semana da Emancipação Político-Administrativa do Município de Vila Velha” será constituída de mobilização da sociedade local para a valorização do Município e da sua autonomia político-administrativa como meio para a elevação do direito à cidadania, em seu sentido amplo, e compreenderá a realização de eventos que:

I – despertem o sentimento de pertencimento e incentivem a formação e a afirmação de identidade dos habitantes em relação ao Município de Vila Velha;

II – destaquem e valorizarem os patrimônios ambiental, arquitetônico, histórico, artístico, cultural e desportivo do Município;

III – desenvolvam abordagens que ilustrem, de forma didática:

- a) a conquista e a importância da autonomia político-administrativa do Município;
- b) os conceitos de Município e de Cidade;
- c) a importância e o conteúdo da Lei Orgânica Municipal;
- d) a organização político-administrativa do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

- e) as competências do Município;
- f) os direitos e deveres políticos, civis e sociais dos habitantes;
- g) a organização dos poderes municipais;
- h) a participação popular nos Conselhos Municipais e no Orçamento Municipal;
- i) a importância dos movimentos populares e das entidades comunitárias.

§ 2º A “Semana da Emancipação da Emancipação Político-Administrativa do Município de Vila Velha” compreenderá ainda:

I – a concessão de honrarias a personalidades que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Vila Velha ao contribuírem para o desenvolvimento de suas comunidades nos aspectos sociais, políticos, culturais, religiosos, econômicos e/ou ambientais.

II – a instituição de concursos, exposições, e premiações alusivos à Emancipação Político-Administrativa, à formação e a afirmação da identidade dos habitantes, e, aos patrimônios ambiental, arquitetônico, histórico, artístico, cultural e desportivo do Município de Vila Velha.

§ 3º A “Semana da Emancipação da Emancipação Político-Administrativa do Município de Vila Velha”, na forma do § 1º deste artigo, será incluída anualmente no Calendário de Atividades Pedagógicas das Unidades Municipais de Ensino Fundamental, com o acréscimo das seguintes atividades:

I – a realização de acesso e pesquisa na internet para aquisição de conhecimentos sobre:

- a) o contexto histórico da Emancipação Político-Administrativa do Município;
- b) a Lei Orgânica Municipal;
- c) as principais legislações municipais, naquilo que relacionadas à conservação e/ou à preservação dos patrimônios ambiental, arquitetônico, histórico, artístico, cultural e desportivo do Município;

II – participação nos concursos previstos no inciso II do § 2º deste artigo;

III – confecção de cartazes, folders e materiais didático-informativos com mensagens que exaltem o sentimento de pertencimento e orientem para a formação e a afirmação de identidade para com o Município de Vila Velha.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do caput do art. 5º da Lei nº 5.622, de 08 de junho de 2015, para passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Serão incluídos, obrigatoriamente, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vila Velha de cada ano:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

I - as festividades comemorativas da Colonização do Solo Espírito-Santense e da *Emancipação Político-Administrativa do Município de Vila Velha*;
[...]"

Art. 3º Ficam acrescentados ao art. 6º da Lei nº 5.622, de 08 de junho de 2015, a alínea “i” ao inciso VII do caput e os parágrafos 29-A, 29-B e 29-C, com as seguintes redações:

“Art. 6º Constituem eventos anuais e datas comemorativas do Município e, por isso, ficam inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vila Velha, de acordo com as características e condições respectivas, os seguintes:

[...]

VII – no mês de julho:

[...]

i) *na semana que contiver o dia 26, a “Semana da Emancipação Político-Administrativa do Município de Vila Velha”.*

“§ 29-A *A “Semana da Emancipação Político-Administrativa do Município de Vila Velha” será constituída de mobilização da sociedade local para a valorização do Município e da sua autonomia político-administrativa como meio para a elevação do direito à cidadania, em seu sentido amplo, e compreenderá a realização de eventos que:*

I – *despertem o sentimento de pertencimento e incentivem a formação e a afirmação de identidade dos habitantes em relação ao Município de Vila Velha;*

II – *destaquem e valorizem os patrimônios ambiental, arquitetônico, histórico, artístico, cultural e desportivo do Município;*

III – *desenvolvam abordagens que ilustrem, de forma didática:*

a) *a conquista e a importância da autonomia político-administrativa do Município;*

b) *os conceitos de Município e de Cidade;*

c) *a importância e o conteúdo da Lei Orgânica Municipal;*

d) *a organização político-administrativa do Município;*

e) *as competências do Município;*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

- f) os direitos e deveres políticos, civis e sociais dos habitantes;*
- g) a organização dos poderes municipais;*
- h) a participação popular nos Conselhos Municipais e no Orçamento Municipal;*
- i) a importância dos movimentos populares e das entidades comunitárias.”*

“§ 29-B A “Semana da Emancipação da Emancipação Político-Administrativa do Município de Vila Velha” compreenderá ainda:

I – a concessão de honrarias a personalidades que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Vila Velha ao contribuírem para o desenvolvimento de suas comunidades nos aspectos sociais, políticos, culturais, religiosos, econômicos e/ou ambientais.

II – a instituição de concursos, exposições, e premiações alusivos à Emancipação Político-Administrativa, à formação e a afirmação da identidade dos habitantes, e, aos patrimônios ambiental, arquitetônico, histórico, artístico, cultural e desportivo do Município de Vila Velha.”

“§ 29-C A “Semana da Emancipação da Emancipação Político-Administrativa do Município de Vila Velha”, na forma do § 29-A, deverá ser incluída anualmente no Calendário de Atividades Pedagógicas das Unidades Municipais de Ensino Fundamental, com o acréscimo das seguintes atividades:

I – realização de acesso e pesquisa na internet para a aquisição de conhecimentos sobre:

- a) o contexto histórico da Emancipação Político-Administrativa do Município;*
- b) a Lei Orgânica Municipal;*
- c) as principais legislações municipais, naquilo que relacionadas à conservação e/ou à preservação dos patrimônios ambiental, arquitetônico, histórico, artístico, cultural e desportivo do Município;*

II – participação nos concursos previstos no inciso II do § 29-B;

III – confecção de cartazes, folders e materiais didático-informativos com mensagens que exaltem o sentimento de pertencimento e orientem para a formação e a afirmação de identidade para com o Município de Vila Velha.”

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e implantar memorial físico e



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

virtual dedicado à Emancipação Político-Administrativa do Município de Vila Velha.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 14 de outubro de 2019.

OSVALDO MATURANO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVAS

**Senhor Vereador Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:**

Com a presente iniciativa, este Mandato, ao propor a instituição da “Semana da Emancipação Político-Administrativa do Município de Vila Velha”, e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, quer mais que ampliar a comemoração pelo fato histórico constituído o “marco inicial da história político-administrativa do Município”.

Referido marco é assinalado pela promulgação da Constituinte Estadual, na data de 26 de julho de 1947, a selar a aprovação de artigo propugnando a autonomia de Vila Velha em relação ao Município de Vitória, de iniciativa do então Deputado Estadual Saturnino Rangel Mauro, resultado da ação política desse e um seu compromisso cumprido para com o movimento emancipatório que liderou.

É assim que, no § 1º do art. 1º da iniciativa, se faz impressa a vontade de que a “Semana” que se quer instituir seja *“constituída de mobilização da sociedade local para a valorização do Município e da sua autonomia político-administrativa como meio [privilegiado] para a elevação do direito à cidadania”*.

E, no sentido acima, que a realização dos eventos correspondentes, quanto ao primeiro objetivo, contribuam para despertar o sentimento de pertencimento e a formação/afirmação da identidade dos habitantes locais, quaisquer que sejam as suas origens e atividades, para com Vila Velha; e, valorizar os seus diversos patrimônios do Município, notadamente o ambiental, o histórico e o cultural.

Quanto ao segundo objetivo, com eixo na Lei Orgânica Municipal, o conhecimento da organização básica do Município, dos direitos e deveres de seus cidadãos, e da importância da participação social/popular.

Por outro lado, visando a produção de efeitos permanentes, a iniciativa traz a proposta de duas ações. Uma delas, no § 3º do art. 1º, a inclusão da “Semana da Emancipação Político-Administrativa do Município de Vila Velha” no Calendário



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

de Atividades Pedagógicas das Unidades Municipais de Ensino Fundamental, de forma a levar seus objetivos aos educandos e ao futuro.

No art. 4º, a instituição e implantação de um memorial físico e virtual dedicado à Emancipação Político-Administrativa do Município de Vila Velha, de modo que seja viabilizado, espera-se, o acesso e o conhecimento aos mais variados registros sobre os contextos históricos nos quais se deram dois períodos de anexação do território de Vila Velha àquele do Município de Vitória e, ainda, mesmo depois da emancipação exitosa de 1947, a uma terceira tentativa no final dos anos 1970; assim como daqueles personagens que ousaram contrariar vários interesses para garantir a autonomia político-administrativa do Município de Vila Velha e, também, dos seus cidadãos.

Ante ao exposto, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente iniciativa.

Vila Velha, ES, 14 de outubro de 2019.

OSVALDO MATURANO
Vereador